



## Evolução de Classe

Informamos a implementação da tarefa “**Evoluir classe**” no PJe - 2º grau, destinada à atualização da classe processual, de acordo com a fase de tramitação em que o feito se encontra.

A partir da Triagem de processo em curso e da Triagem de processo julgado, a tarefa é acessada pela transição “Evoluir classe”.

O seu frame é padronizado pelo CNJ e, como ocorre em outras funcionalidades do PJe, possui ícones que não se aplicam à nossa instalação. Veja na imagem abaixo.

Dados do Processo

Processo

Data de autuação

Data da distribuição

Classe Judicial  
AÇÃO RESCISÓRIA (47)

Órgão Julgador

Órgão Julgador Colegiado

Relator Processo

EVOLUÇÃO DE CLASSE

Selecione aqui a Classe.

Item que inverte os polos do processo, caso necessário.

Localizar Classe  Item não habilitado.

Classe judicial\*  Seleção

Deseja inverter os polos?

CONCLUIR EVOLUÇÃO

Clique aqui para finalizar a tarefa.

Esta tarefa deve ser usada nas evoluções naturais de um processo judicial. É vedado seu uso para retificação de classe erroneamente registrada, devendo ser usado, nesse caso, a opção de menu "Retificação de Autuação" disponível nos autos digitais.

Para a evolução, selecione a classe em “**Classe judicial**”; sendo necessária a inversão dos polos do processo, marque o checkbox; por fim, clique em “**Concluir evolução**”.

O sistema verificará se a classe selecionada é compatível com a competência do processo e o assunto a ele vinculado. Lembramos que é possível aferir a compatibilidade da classe com a competência do processo e o assunto na Relação de classes x assuntos por competência habilitados no PJe 2º Grau, disponível no Portal PJe (Ajuda – Materiais/Manuais).

Nessa verificação, havendo incompatibilidade, o sistema passará a exibir a nova classe nos autos digitais, mas não concluirá a tarefa.

O processo permanecerá na tarefa “Evoluir classe” até que o usuário selecione uma classe válida ou, se for necessário, retifique o assunto do processo para que seja compatível com a nova classe e com a competência.



Realizadas as correções, o usuário deverá selecionar novamente a classe pertinente e clicar em “concluir evolução” para que o processo prossiga para a tarefa de Triagem e o movimento processual seja lançado.

Caso tenha invertido os polos da demanda, não é necessário selecionar novamente a inversão, bastando a seleção da classe correta.

Ao final, verificada a compatibilidade competência x classe x assunto, a evolução de classe será concluída com o lançamento do movimento processual **“Evoluída a classe de #{classe\_anterior} para #{classe\_nova}”**.

É importante destacar que a Evolução não se confunde com a Retificação de Classe, disponível no menu dos autos digitais. A retificação destina-se à correção de irregularidades na autuação e, nesse sentido, reflete no acumulador de distribuição daquele Juízo, atualizando o peso do processo, além de ser concluída com o lançamento do movimento processual **“Classe retificada de #{classe\_anterior} para #{classe\_nova}”**.

#### **Evolução para a classe “Cumprimento de Sentença” e similares**

A tarefa “Evoluir classe” pode ser utilizada para registrar o início da fase de cumprimento das decisões cíveis proferidas nos processos de competência originária do Tribunal de Justiça.

Nessa hipótese, com o intuito de atender à competência regimental prevista no artigo 226 do Regimento Interno local, haverá a redistribuição automática do feito para o Desembargador Vice-Presidente do Tribunal, logo após o registro da evolução de classe.

Portanto, realizada a evolução para uma das classes pertinentes à fase executiva, passará a constar no processo como Órgão Julgador a Vice-Presidência do Tribunal de Justiça e como Relator o Desembargador Vice-Presidente. Além disso, será lançado o movimento processual **“Redistribuído por competência exclusiva remessa em razão de incompetência”**.

Não haverá alteração do Órgão Julgador Colegiado, tampouco da competência, salvo se a evolução ocorrer nos processos em trâmite junto ao Tribunal Pleno. Nesse caso, altera-se a competência para Tribunal Pleno - Vice-Presidência.

#### **Início da fase de cumprimento nos processos de competência originária**

O cumprimento dos Acórdãos e Decisões proferidos nos processos de competência originária do Tribunal serão apresentados por petição simples, nos moldes preconizados pela legislação processual civil vigente, e correrão, via de regra, nos mesmos autos, mediante o registro da evolução de classe.



No entanto, o PJe também está preparado para receber o protocolo de processos com as classes “Cumprimento de Sentença” e similares, em caso de cumprimentos provisórios e definitivos.

O protocolo eletrônico do cumprimento provisório visa, sobretudo, a atender o seu processamento quando vinculado a processo eletrônico que se encontre remetido para outros setores, fora do Órgão Colegiado originário. Já o protocolo eletrônico do cumprimento definitivo atende aos requerimentos desta natureza vinculados a processos físicos que ainda não passaram pela digitalização, se assim for determinado.

Em ambos os casos, haverá a redistribuição automática do processo recém-cadastrado para o Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, tal qual configurado para a evolução de classe.

### **Tramitação do processo em fase de cumprimento**

As demandas em fase executiva tramitarão junto às Secretarias dos Órgãos Colegiados competentes, mas sob a relatoria do Desembargador Vice-Presidente do Tribunal.

Os fluxos do PJe foram ajustados às particularidades dessa fase processual para as classes (156) Cumprimento de sentença, (157) Cumprimento Provisório de Sentença, (12078) Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública e (10980) Cumprimento Provisório de Decisão.

Para processos com tais classes, suprimiu-se os acessos às tarefas de julgamento colegiado, acrescentou-se o complemento “[CUMPRIMENTO]” às tarefas de [G] Ato judicial e direcionou-se a conclusão ao Relator ao Desembargador Vice-Presidente.

As demais tarefas apresentam o comportamento habitual, comum às demais classes.